



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI N.º1.190/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 23.667,84 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais, oitenta e quatro centavos), discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, conforme segue:

ÓRGÃO.....	05	– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unid. Orçam.:.....	01	– Diretoria de Educação	
Função.....	12	– Educação	
SubFunção.....	365	– Educação Infantil	
Programa.....	1002	– Educação de Qualidade – Educação Infantil	
Proj. / Ativ.:.....	2031	– Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
Fonte de Recurso.....	0.3.22	–	
Elem. Despesa	33.90.30	– Material de consumo.....	R\$ 15.667,84
	44.90.52	– Equipamentos e material	
permanente.....	R\$ 8.000,00		

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão obtidos nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro da Conta Bancária nº 23.726-4 (Brasil Carinhoso).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br